



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 08 de abril de 2021

Ano I | Edição 06

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.014, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 43.925,07 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 43.925,07 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.3.90.92.00 – 34 – Despesas de exercícios anteriores 43.925,07

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL 43.925,07

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 43.925,07 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- ENCARGOS GERAIS

99.999.0005.0999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – 44 – Reserva de Contingência 43.925,07

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL 43.925,07

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de abril de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.015, DE 07 ABRIL DE 2021

Declara, para efeitos do artigo nº 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Laranjal Paulista para o exercício de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que persistem as deletérias consequências da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde ocorrida em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 3.182, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Decreto Legislativo do Estado de São Paulo nº 2.495, de 31 de março de 2020, reconheceu estado de calamidade pública nos municípios paulistas;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Laranjal Paulista em decorrência da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º O reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade



Fiscal será solicitado por meio de mensagem eletrônica a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica ratificado o Decreto nº 3.182, de 20 de março de 2020, que reconheceu a situação de emergência no município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de abril de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.016, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 720.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.337 de 22 de março de 2021.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 720.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL..... R\$ 720.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais), será por conta de transferência do Fundo Nacional de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de abril de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 060/2021**
De 06 de abril de 2021

Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.991 de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL do PLANO DIRETOR – CMPD,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, do Decreto nº 3.237 de 10 de março de 2014, que regulamenta o Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD,

R E S O L V E:

Art. 1º O Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD – será composto por 36 (trinta e seis) membros na forma a seguir especificada:

REPRESENTANTES da SECRETARIA de PLANEJAMENTO e DESENVOLVIMENTO**URBANO****Titular**

Matheus Almeida Ventris

Suplente

Edmilson Francisco Garcia

REPRESENTANTES da SECRETARIA de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO e MEIO**AMBIENTE****Titular**

Vicente Di Santi Filho

Suplente

Thais Helena Nogueira

REPRESENTANTES da SECRETARIA de INDÚSTRIA, COMÉRCIO e EMPREGO**Titular**

João Victor Tavares Galil

Suplente

Fernanda Maciel da Silveira

REPRESENTANTES da SECRETARIA de CULTURA e TURISMO**Titular**

Fúlvio Antonio Scarme

Suplente

Andrea Belinacci Correa

REPRESENTANTES da SECRETARIA de GOVERNO/EDUCAÇÃO**Titular**

Vanderlei Ruiz

Suplente

Maira Aparecida Marcon Campanha

REPRESENTANTES do PODER LEGISLATIVO**Titular**

José Francisco de Moura Campos

Suplente

Antônio Valdecir Berto Filho

REPRESENTANTES do CREA**Titular**

Bianca Roma Pires

Suplente

Flávio Antônio Rodrigues da Paz

REPRESENTANTES do CRECI**Titular**

Luís Henrique Palandri Arruda

Suplente

Carlos Eduardo Bataglini

REPRESENTANTES da OAB**Titular**

Marcelo de Almeida

Suplente

Calixto Genésio Modanese

REPRESENTANTES da SABESP**Titular**

Valter Antunes de Camargo

Suplente

César Augusto de Oliveira

REPRESENTANTES do CONSELHO da CIP**Titular**

Luciano Marson

Suplente

Reinaldo Contó

REPRESENTANTES da EQUIPE TÉCNICA de DESENVOLVIMENTO do PLANO**DIRETOR****Titular**

Simone Di Santi Bellotto

Suplente

Silmara Di Santi Falsin

REPRESENTANTES do SINDICATO RURAL**Titular**

José Joaquim Pavan

Suplente

Edmilson de Brito Landi

REPRESENTANTES do DISTRITO de MARISTELA**Titular**

Narcizo Norberto Pieroni

Suplente

Márcia Regina Steganha

REPRESENTANTES do DISTRITO de LARAS**Titular**

Lucinéia Aparecida Nunes

Suplente

Benedito Domingos Ponce

REPRESENTANTES da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – ACE**Titular**

Danilo José Franguelli

Suplente

Rodrigo Capucci Pivetta

REPRESENTANTES de ENTIDADES INSCRITAS no CMAS:**ASSOCIAÇÃO AMIZADE DA 3ª IDADE****Titular**

Jose Roque Zanardo

Suplente

Lutero Luiz Jacinto

REPRESENTANTES da ASSOCIAÇÃO UNIDOS da MELHOR IDADE**Titular**

Ângela Maria Delazari

Suplente

Vilma Renosto Delazari

Art. 2º O Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, será presidido pelo titular representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 4º O Conselho deverá desenvolver as suas atividades conforme as determinações constantes na Lei nº 2.991/2013 e do Decreto 2.327/2014.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 079, de 14 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de abril de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Contratos****AVISO****CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 006/2021 – Processo: 010/2021 – Dispensa de Licitação n° 021/2021.

Contratada: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP.

Objeto: Fornecer diariamente via correio eletrônico, boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I do referido contrato.

Valor Global: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Prazo: 12 meses, iniciando-se em 30/03/2021 e finalizando em 30/03/2022.

Data: 24/03/2021. ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO – Presidente.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA